

ACÓRDÃO Nº 3346/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 037.877/2011-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Nilander Franco dos Santos (01.668.329/0001-98).
4. Órgão/Entidade: Município de Marechal Taumaturgo - AC.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo representante da empresa Skala Construções e Serviços contra o Acórdão 1.908/2014-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento e afastar o débito aplicado pelo acórdão originário;

9.2. tornar insubsistentes os itens 9.1 a 9.4 do Acórdão 1.908/2014-TCU-2ª Câmara;

9.3. arquivar estes autos, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno deste Tribunal, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Prefeitura de Marechal Taumaturgo/AC e ao responsável Itamar Pereira de Sá.

10. Ata nº 19/2015 – 2ª Câmara.**11. Data da Sessão: 16/6/2015 – Ordinária.****12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3346-19/15-2.****13. Especificação do quorum:**

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral